

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 18 DE JULHO DE 2016 • 1092 • 03 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 491/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto pelo Art. 71-A do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme decretado pela Lei Complementar 38/2011, publicada em 16/12/2011, resolve:

ART. 1º – CONCEDER adicional por formação escolar suplementar a funcionária MARCELA DE QUADROS matrícula 660302-0, segundo o cargo cuja simbologia relaciona, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento percebido conforme tabela própria ao cargo de investidura em concurso público nesta municipalidade, a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido devidamente documentado.

ART. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de julho de 2016.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 492/2016

Súmula: Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Castro/PR - COMISMEC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade da construção de uma Política de Atenção em Saúde Mental equânime, inclusiva, extra-hospitalar e de base comunitária;

Considerando a IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, ocorrida no ano de 2010, que reconhece a Intersetorialidade como um dos principais desafios colocados à atenção em saúde mental;

Considerando as interfaces e a abrangência que a Política de Atenção em Saúde Mental apresenta entre os setores governamentais, como saúde, assistência social, direitos humanos, justiça, educação e outras;

Considerando os relevantes trabalhos em andamento sob a responsabilidade de representações da sociedade civil com notória experiência nesta área,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Castro/PR, destinado a promover o desenvolvimento e a articulação da implantação de medidas destinadas a ampliar a acessibilidade e equidade das ações de prevenção de agravos e promoção da saúde mental no âmbito do Município de Castro/PR, objetivando articular projetos intersetoriais no âmbito da saúde mental, estimulando ações em rede e evitando paralelismos e vazios de ações.

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Castro/PR, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Dois representantes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, das áreas de Atenção Básica e da Saúde Mental;

II - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante indicado pela Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social;

IV - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

V - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VI - Um representante do Ministério Público;

VII - Um representante da Polícia Militar;

VIII - Dois representantes de Organizações não governamentais;

IX - Um representante dos usuários do Serviço de Saúde Mental;

X - Um representante de familiar de usuários do Serviço de Saúde Mental.

Art. 3º Os representantes integrantes do Comitê e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos/instituições, e designado por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Os participantes não serão remunerados, sendo considerado um serviço de relevância para o município;

Art. 5º Ao Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Castro/PR compete:

I - A coordenação do desenvolvimento, implantação e articulação das ações dos setores públicos e das instituições representantes da sociedade civil convergentes que atuam no setor, assegurando seu alinhamento às políticas de Saúde Mental no Município;

II - A implantação de um Fórum Municipal sobre Atenção à Saúde Mental que funcione como espaço de articulação intersetorial no âmbito do Município;

III - A construção de diagnóstico das ações com enfoque na Saúde Mental promovidos pelo Município, visando identificar a interação e articulação entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal, assim como os vazios e sobreposições de ações;

IV - A integração e alinhamento das diversas ações da área de prevenção de agravos e promoção de saúde mental, potencializando esforços, minimizando sobreposições entre os diversos programas ou serviços prestados pela área pública municipal, articulando as ações nesta área;

V - o monitoramento e avaliação das ações e serviços executados pelos órgãos e entidades do Governo do Estado, previstos no Plano Estadual Intersetorial de Prevenção de Agravos e Promoção de Saúde Mental.

VI - a promoção da descentralização de suas ações nas regiões administrativas do Estado, com a criação dos Comitês Regionais Intersetorial de Saúde Mental, cuja composição e atribuições estarão previstas no Regimento Interno.

Parágrafo único: O Plano Municipal Intersetorial de Prevenção de Agravos e Promoção de Saúde Mental será formulado em conjunto com os órgãos e entidades do Município, objetivando sua incorporação no plano plurianual.

Art. 6º A coordenação e vice-coordenador do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Castro/PR será exercida por um membro do Comitê eleito por seus pares e, em suas ausências e impedimentos, será substituído por seu vice.

Art. 7º O Regimento Interno do Comitê será proposto por seus membros, de modo a definir, organizar e coordenar suas atividades.

Parágrafo único. O Regimento Interno, de que trata o caput deste artigo, deverá ser elaborado e ratificado pelos titulares dos órgãos que integram o Comitê, num prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de Julho de 2016.

**REINALDO CARDOSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 725/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as avaliações funcionais efetivadas, nos termos do Art. 11 e seguintes da Lei nº 2287/2011, que regulamenta o Plano de Cargos e Salários do Magistério

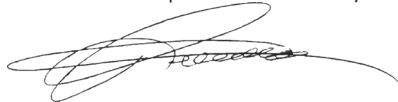
Público Municipal, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de fevereiro/2016, como a seguir se descreve:

CLASSE P2-306  
ELISANGELA BUENO DA ROSA 19429-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

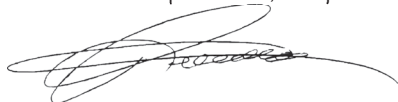
**PORTARIA Nº 726/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora ROSILDA DAVINA VICENTE RAMOS matrícula nº 15920-0, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no período de 18 de julho de 2016 a 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

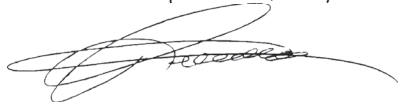
**PORTARIA Nº 727/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora REGINA RODRIGUES matrícula nº 19640-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 01 de agosto de 2016 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 728/2016**

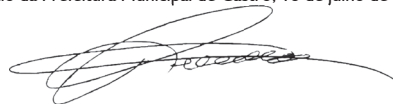
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora AMARILDA ESTEFANUTO KMIEC matrícula nº 19003-1, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social no período de 27 de julho de 2016 a 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 729/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor ELIO SILVESTRE DORIA matrícula nº 25020-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de 13 de julho de 2016 a 12 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

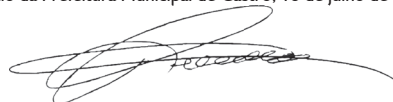
**PORTARIA Nº 730/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora MARIA CLARICE DE OLIVEIRA matrícula nº 7471-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período de 18 de julho de 2016 a 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 731/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 91 e seguintes do Estatuto dos Servidores Municipais – da Lei Complementar nº 13/2007 e suas alterações, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada à servidora JOANA D ARC SOMMER DOIN matrícula nº 20699-0, lotada na Secretaria Municipal de Esporte no período de 27 de julho de 2016 a 26 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 18 de julho de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO Nº 11/2016**

SÚMULA: Aprova por unanimidade a inscrição do Programa de Aprendizagem Jovem Aprendiz que será executado pela Entidade Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2973/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 11 de maio de 2016.

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes na cidade de Castro;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º, 6º, 60 a 69, 90 e 91 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II e III do art. 2º e no parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º, 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.598, 1º de dezembro de 2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e da outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, especialmente a Diretriz 6 do Eixo 3 que dispõe sobre a protagonismo e a participação de crianças e adolescentes,

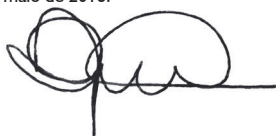
**RESOLVE**

Art. 01 - Aprovar a inscrição do Programa de Aprendizagem - Programa Jovem Aprendiz - Arco Ocupacional: Administração, inscrita sob o nº de curso 50862, para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.

Art. 02 - O serviço será executado pela Entidade Casa da Criança e do Adolescente Padre Marcello Quilici.

Art. 03 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 11 de maio de 2016.



**DAMISA MARTINS GOMES**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO Nº 12/2016**

SÚMULA: Aprova por unanimidade a readequação do Plano de Trabalho e aditivo de prazo referente ao convênio da Entidade Centro de Atendimento a Criança e ao Jovem - Jardim Colonial.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2973/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 15 de julho de 2016.

CONSIDERANDO: A atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes do Município de Castro;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a readequação do Plano de Trabalho referente ao convênio nº 33/2015 no valor total de R\$ 70.366,31 (setenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) da Entidade Centro de Atendimento a Criança e ao Jovem - Jardim Colonial.

Art. 2º - Aprovar o aditivo de prazo de execução e vigência do convênio nº 033/2015, para a data de 31/12/2016;

Art. 3º - A readequação visa atender as necessidades da Entidade e não altera o valor total do projeto;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 15 de julho de 2016.



**DAMISA MARTINS GOMES**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente

**RESOLUÇÃO Nº 13/2016**

SÚMULA: Aprovar por unanimidade o cancelamento das inscrições referente a Programas cadastrados no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2973/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 15 de julho de 2016.

CONSIDERANDO: A atribuição do CMDCA em deliberar e controlar a política de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Castro;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NOBRH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 - TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Municipal de Assistência Social em vigor;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 15/07/2016.

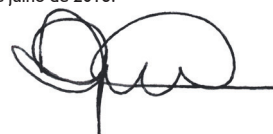
**RESOLVE**

Art. 1º - Cancelar a inscrição dos Programas por não atenderem as normativas vigentes, conforme segue:

- I - Inscrição nº 15 - Programa Jovem Aprendiz;
- II - Inscrição nº 17 - Programa Formação Continuada;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 15 de julho de 2016.



**DAMISA MARTINS GOMES**  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente